

013 / 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM CENAS CURTAS – 32ª SEMANA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORRÊA” – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em CENAS CURTAS, a integrarem a programação online da 32ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas de artes cênicas, além de manter a programação da 32ª Semana “Luís Antonio Martinez Correa”, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 5 (cinco) projetos em CENAS CURTAS, a integrarem a programação online do festival.

1.3. As CENAS CURTAS deverão ser compostas por textos que tenham relação com a vida e a obra de Luís Antonio Martinez Corrêa, em tempo máximo de duração de 15 (quinze) minutos.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para gravação / transmissão dos trabalhos.

1.5. Os trabalhos serão gravados e veiculados em data estabelecida pela Secretaria de Cultura e FUNDART, pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, assim como redes sociais da Prefeitura.

1.6. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 013 / 2020 pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar-se como proponente do projeto, podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham **PRODUÇÃO TEATRAL em seus CNAEs** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em CENAS CURTAS, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 5 (cinco) projetos em CENAS CURTAS.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em CENAS CURTAS tica serão recebidos durante o período de **31/07/2020 a 13/08/2020.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, através do endereço: **semanaslamc@gmail.com.**

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de e-mail, como:

013/2020 SLAMC CENA CURTA

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Ficha técnica completa;

d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);

e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

a) Currículo do proponente;

b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

a) Texto que será utilizado na CENA CURTA, adequado para o mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) minutos de apresentação;

b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;

c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados durante a CENA CURTA;

d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

a) foto em arquivo jpg, com boa resolução, sem legendas ou textos no corpo da imagem.

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 013/2020 .

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);
- b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);
- c) compatibilidade da proposta com os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “b”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, direcionados ao mesmo e-mail da inscrição (semanaslanc@gmail.com), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. **Os relatórios de avaliações e/ou projetos de outros proponentes não estarão à disposição para consulta, assim como não serão aceitas justificativas que utilizem como base a comparação de pontuação obtida pelos demais proponentes.**

6.3. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço “Editais da Cultura”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários e os meios de gravação / transmissão das CENAS CURTAS serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes, não sendo possível alteração. As gravações serão agendadas na segunda quinzena de agosto, a partir do dia 18 de agosto.

7.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.